

**PROCESSO LICITATÓRIO / PMSC Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE / PMSC Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FUNPRESC Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FUNPRESC Nº 001/2022**

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Município de Santa Cruz, do Estado de Pernambuco, faço autuação dos Processos Licitatórios em epígrafe, por meio de inexigibilidade, com base na Art. 25, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz- PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz- PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária: pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **Maria Natália Leandro Alencar**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

ANEXAR

Portaria da CPL 2022

OFICIO Nº 008/2022

Santa Cruz, 14 de janeiro de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde -FMS
Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS
FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

PARA: Prefeita Municipal de Santa Cruz- PE

Ref.: Contratação da prestação de serviços contábeis.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-lhe, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a abertura do competente processo licitatório visando a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz- PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz- PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência em anexo, e documentos que seguem.

A administração pública brasileira, com a consolidação do processo democrático, evolução da tecnologia da informação e dos instrumentos de controle para boa e regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, se constituiu numa atividade altamente complexa e com bastantes exigências legais e formais, passando a exigir do moderno administrador público, atenção especial com o corpo funcional e operacional da entidade contratante, no sentido de capacitá-lo, profissionalizá-lo e valorizá-lo de forma que ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública brasileira, qual seja:

- ✓ a valorização do quadro de servidores;

- ✓ fortalecimento do planejamento das ações governamentais;
- ✓ aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento;
- ✓ meritocracia e administração por resultados;
- ✓ fortalecimento do sistema de controle interno;
- ✓ valorização do princípio da transparência dos atos da administração;
- ✓ controle da disponibilidade e destinação de recursos;
- ✓ valorização e controle do patrimônio público;
- ✓ real evidenciação do patrimônio público nos balanços;
- ✓ alinhamento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público com as normas internacionais, entre outras.

Diante desses desafios apresentados à administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer omissões, erros, falhas, e irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, emitir parecer sobre as contas anuais de governo e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais atentos e exigentes, razão pela qual julgo procedente e necessária a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada na área e com experiência para realizar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública e planejamento orçamentário.

Diante do exposto, entendemos ser imprescindível a contratação de empresa com estes requisitos para orientar e desenvolver os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública e planejamento orçamentário, visando apoiar e fornecer suporte técnico à gestão dos citados órgãos da administração pública.

Nesse contexto, considerando a autorização disposta na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterou o art. 25 do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1947, que cria o Conselho de Contabilidade e dá outras providências, estabelece que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, os termos da lei, possibilitando sua contratação por inexigibilidade de licitação.

Logo, para regular contratação direta por inexigibilidade, deve-se observar a singularidade dos serviços prestados considerando-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato pela administração.

A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, §1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho

anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. Desendo ser comprovada a especialidade através de amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização exigida na lei.

Considerando a necessidade da administração e as possibilidades legais, solicitamos do Chefe do Poder Executivo a autorização para formalização dos procedimentos, visando a contratação solicitada.

Atenciosamente,

Ana Celia da Silva Gomes
SecretárioMunicipal de Administração e Finaças

Ryvalda Rodrigues Macêdo
SecretáriaMunicipal de Saúde

Cícera Leoneide dos Santos Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social

Eracildo Barbosa Teixeira
Gerente de Previdência do FUNPRESC

**PROCESSO LICITATÓRIO / PMSC Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE / PMSC Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FUNPRESC Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FUNPRESC Nº 001/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste termo de referência a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

2.2. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar, conforme prescreve Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.3. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude do quadro funcional das unidades solicitantes do Município de Santa Cruz - PE, necessitar de auxílio técnico, orientações e opções para consultas na execução de suas atividades.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. A prestação dos serviços não visa substituir as obrigações inerentes ao quadro de pessoal das entidades, mas complementar, auxiliar na execução dos serviços com mais qualidade técnica, englobando as seguintes tarefas:
- 3.1.1. Auxiliar na execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; orientações acerca da emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, abrangendo todas as fontes de recursos, além da realização dos lançamentos de ajustes e reclassificações, estornos, provisões de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
 - 3.1.2. Auxílio e orientações na realização mensal das conciliações das contas contábeis;
 - 3.1.3. Emitir, em caso de necessidade, parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
 - 3.1.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE-PE e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
 - 3.1.5. Gerar as informações e remessas a serem enviadas ao Sagres - Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE-PE;
 - 3.1.6. Calcular e emitir mensalmente as guias para pagamentos das obrigações fiscais;
 - 3.1.7. Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
 - 3.1.8. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
 - 3.1.9. Providenciar processo de prestação de contas da CONTRATANTE;
 - 3.1.10. Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE-PE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
 - 3.1.11. Emissão de Balancetes e sua respectiva consolidação, além de auxílio na elaboração dos instrumentos de planejamento da administração pública do município;
 - 3.1.12. Elaboração das demonstrações Contábeis Anuais exigidas pela legislação vigente, tais como: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei 4.320/64, Plano de Contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/08;
 - 3.1.13. Análise da Execução Financeira, Orçamentária e Extra Orçamentária das Despesas;
 - 3.1.14. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
 - 3.1.15. Auxiliar na elaboração da proposta das Diretrizes Orçamentárias Anuais - LDO, nos prazos fixados pela legislação;
 - 3.1.16. Elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.
 - 3.1.17. Consolidar e emitir os RREOs - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;
 - 3.1.18. Consolidar e emitir os RGFs - Relatórios de Gestão Fiscal.
 - 3.1.19. Revisão e acompanhamento do envio das obrigações acessórias seja elas, Municipais,

- Estaduais ou Federais, exigidas por Lei, tais como: DCTF e DIRF;
- 3.1.20. Apoio às medidas procedimentos de convergência contábil conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 39.594, de 15 de julho de 2013;
 - 3.1.21. Orientação Fiscal à Gestão da Administração quanto as principais mudanças ocorridas na legislação fiscal sobre as retenções de impostos e contribuições pelo tomador de serviços, assim como o acompanhamento de tais retenções como: ISS, IRRF, INSS, PASEP, dentre outros;
 - 3.1.22. Consolidação de todos os balancetes das unidades gestoras diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de emissão de relatórios;
 - 3.1.23. Transmissão de dados do RREO via SICONFI; Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
 - 3.1.24. Auxiliar na elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais;
 - 3.1.25. Auxiliar na elaboração e acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
 - 3.1.26. Auxiliar na elaboração do balanço anual consolidado do Município e relatórios alusivos às contas de governo;
 - 3.1.27. Adequação do balanço geral do Município ao padrão PCASP -STN;
 - 3.1.28. Auxiliar na elaboração de programação financeira e de cronograma mensal de desembolso;
 - 3.1.29. Auxiliar na elaboração de slides para apresentação das audiências públicas alusivas à LDO e LOA;
 - 3.1.30. Orientação na transmissão das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;
 - 3.1.31. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por email, seja in loco;
 - 3.1.32. Assessoria e Consultoria na sede das entidades com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
 - 3.1.33. Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria nº 634/2013 -STN;
 - 3.1.34. Elaboração e transmissão de relatórios para atendimentos nos termos da portaria nº 471/04 e alterações posteriores - SIOPS;
 - 3.1.34. Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços de saúde;
 - 3.1.35. Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em MDE e FUNDEB;
 - 3.1.36. Elaboração e transmissão de relatório nos termos da Portaria nº 06/01 e alterações posteriores - SIOPE;
 - 3.1.37. Geração de dados para atender ao Conselho de Educação, Conselho do Fundeb e Conselho da merenda escolar;
 - 3.1.38. Conferência e conciliação dos saldos bancários;
 - 3.1.39. Elaboração e emissão do livro diário de registro, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;
 - 3.1.40. Elaboração e emissão do livro caixa, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais formalizadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetua-los de acordo com as disposições contidas neste Termo deReferencia.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitosobservados.

4.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências dasunidades solicitantes do Município de Santa Cruz - PE, em visitas no mínimo semanais, ou à convocação da CONTRATANTE desde que previamente agendada, e ainda diariamente nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesmadispor de equipe técnica disponível para atendimento em caso de eventual necessidade daCONTRATANTE.

4.5. A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, sempre que for solicitado pelas unidades solicitantes do Município de Santa Cruz - PE, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

4.6. O prazo para inicio da prestação do serviço será em 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte dasunidades solicitantes do Município de Santa Cruz - PE.

4.7. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/ 93.

5. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades profissionais do contratado quando executadas em ambientes físicos determinados pelasunidades solicitantes do Município de Santa Cruz - PE, deverá ser disponibilizadaestrutura física e técnica, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, procederá com a execução dos serviços.

5.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

7. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

7.1. O valor máximo estimado para contratação referente a todas as quatro unidades do município tem o valor global máximo de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, na forma discriminada abaixo e observadas as especificações dos serviços elencados no “Item 3” do Termo de Referência:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE: 14 (quatorze) parcelas no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes aos 12 (doze) meses correntes da execução dos serviços, adicionando 02 (duas) parcelas extras; 01 (uma) referente a Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados e mais 01 (uma) referente a Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados, totalizando em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE: 12 (doze) parcelas referente aos meses correntes da execução dos serviços, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

Fundo Municipal de Assistência de Santa Cruz – PE: 12 (doze) parcelas referente aos meses correntes da execução dos serviços, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE: 12 (doze) parcelas referente aos meses correntes da execução dos serviços, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas	Valores	
			Custo Mensal R\$	Custo Total R\$
1	Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Município de Santa Cruz - PE.	12	2.500,00	35.000,00

Especificações:

- 1.1. *Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;*
- 1.2. *Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;*
- 1.3. *Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;*
- 1.4. *Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;*

- 1.5. *Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;*
- 1.6. *Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;*
- 1.7. *Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;*
- 1.8. *Gerações das informações e remessas contábeis para o SAGRES - regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;*
- 1.9. *Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;*
- 1.10. *Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;*
- 1.11. *Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;*
- 1.12. *Elaboração das Contas de Governo e Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-PE, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis;*
- 1.13. *Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;*
- 1.14. *Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF;*
- 1.15. *Auxílio e orientações na Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro;*
- 1.16. *Elaboração e envio de DCTF mensal junto a ReceitaFederal.*

Item	Especificações	Quantidade de Parcela	Valores	
			Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
2	Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.	1	2.500,00	2.500,00

Especificações:

- 1.1. *Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Município de Santa Cruz, compreendendo todas as peças exigidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, bem com os anexos exigidos e padronizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através do MCASP e PCASP e demais normas vigentes no país, para encaminhamento ao TCE-PE através do Processo Eletrônico, dentro do prazo legal, assim como a necessária assessoria na consolidação das informações que se fizerem necessário. As referidas contas, deverão ser acompanhadas durante a sua tramitação no TCE-PE, onde deverá ser elaborada as justificativas no tocante ao que se refere aos serviços técnicos-contábeis relacionados à Prestação de Contas de Governo.*

Item	Especificações	Quantidade de Parcela	Valores	
			Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
3	Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados.	1	2.500,00	2.500,00

Especificações:

- 1.1. *Elaboração de mensagem e Projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os anexos exigidos na Lei 4.320/64 e normas da Secretaria do Tesouro Nacional, e a elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a modificações após a aprovação da Lei. Encaminhamento da LOA ao TCE, em meio informatizado e de acordo com o SIM - sistema de informações municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.*

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas	Valores	
			Custo Mensal R\$	Custo Total R\$
4	Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz– PE.	12	2.000,00	24.000,00

Especificações:

- 1.1. *Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;*
- 1.2. *Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;*
- 1.3. *Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;*
- 1.4. *Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;*
- 1.5. *Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;*
- 1.6. *Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;*
- 1.7. *Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;*
- 1.8. *Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;*
- 1.9. *Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;*
- 1.10. *Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;*
- 1.11. *Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das*

referidas Contas no TCE-PE, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis;

- 1.12. Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro;
- 1.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais.

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas	Valores	
			Custo Mensal R\$	Custo Total R\$
5	Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE.	12	2.000,00	24.000,00

Especificações:

- 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- 1.7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- 1.8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;
- 1.9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;
- 1.10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- 1.11. Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-PE, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis;
- 1.12. Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro;
- 1.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais.

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas	Valores	
			Custo Mensal R\$	Custo Total R\$
5	Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz- PE.	12	5.500,00	66.000,00

Especificações:

- 1.1. *Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;*
- 1.2. *Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;*
- 1.3. *Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;*
- 1.4. *Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;*
- 1.5. *Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;*
- 1.6. *Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;*
- 1.7. *Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;*
- 1.8. *Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;*
- 1.9. *Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;*
- 1.10. *Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;*
- 1.11. *Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-PE, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis;*
- 1.12. *Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro;*
- 1.13. *A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais;*

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para o exercício

de 2022:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 04.122.1001.2095.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.10.25 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1003.2064.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.05.13 – Departamento de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1005.2020.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Departamento de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.13 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Unidade: 02.13.28 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Programa de Trabalho: 09.272.1002.2092.0000 - Manutenção e Função das Atividades do FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O contrato será reajustado anualmente, por meio do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) a contar da data de sua assinatura.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será em até 10 (dez) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como demais condições a ele referentes as previstas no Instrumento Contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a suacorreção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem atividades na sede da Contratante, estranhas aos serviços definidos no contrato em execução, salvo motivo de forma maior devidamente justificada;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 Fiscalizar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para que haja o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Supervisionar a conversão de dados do sistema atualmente utilizado pelas entidades contratantes do Município de Santa Cruz - PE, visando o resgate das informações armazenadas no banco de dados, possibilitando que as mesmas sejam inseridas na base de dados do novo sistema operacional, caso o sistema seja de origem diferente do que já venha sendo utilizado pela CONTRATANTE;

12.2. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;

12.3. Orientar os serviços técnicos especializados inerentes à atividade de contabilidade, orçamento e gestão pública, para atender as necessidades das Unidades Solicitantes do Município de Santa Cruz - PE;

12.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.5. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;

12.6. Prestar os serviços contratados com qualidade, na forma e quantitativos definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência;

12.7. Executar os serviços com pessoal habilitado, na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico somente poderá ser substituído quando autorizado pela CONTRATANTE;

12.8. Sujeitar-se às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos artigos 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;

12.9. Executar os serviços definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência, desempenhando as atividades conforme as especificações e quantitativos contratados;

12.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto pretendido, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na execução do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

a) No valor de 0,1% (um por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços, nos prazos previstos neste Edital;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no mesmo, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro em caso de reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Executivo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3. As sanções estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, mas serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentado pela contratada;

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta de preço, sem que tenha havido convocação para a contratação, fica isento o licitante dos compromissos assumidos quando da apresentação da documentação.

Santa Cruz, 14 de janeiro de 2022.

ANA CELIA DA SILVA GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO

Secretária Municipal de Saúde

CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Assistência Social

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Gerente de Previdência do FUNPRESC

Deacordo:

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

ANEXAR

Cotações (NO MÍNIMO TRÊS)

Comunicação Interna (Prefeitura / Saúde / Assistência / Previdência)

Reservas Orçamentárias (Prefeitura / Saúde / Assistência / Previdência)

Proposta da ACONTEC

Documentos de Habilitação da ACONTEC (Art. 27 da 8.666/93)

Documentos do CRC da ACONTEC e Funcionários (Eziuda / Armando / Cyntia / Gilmar / Max / Sílvio / Adrícia / Cristóvão / Anderson / Sales)

Atestados de Capacidade Técnica da ACONTEC

Contratos Firmados e Aditivos (dos últimos PL)

Relação dos Processo de PC junto ao TCE/PE

AUTORIZAÇÃO

DA: Prefeita

PARA: CPL - Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Autorização de Inexigibilidade de Licitatório

SENHOR PRESIDENTE DA CPL

O Prefeitura Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 38, da Lei nº 8.666 de /93, bem como em resposta ao Ofício nº ____ /2022, assinado pelos Secretários(as) de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, e do Gerente de Previdência do FUNPRESC, vem por meio do presente AUTORIZAR esta Comissão Permanente de Licitação a proceder com a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto será contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, procedendo-se com sua autuação, protocolo e numeração das páginas, constando os documentos ora anexos, a teor da normativa mencionada.

Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para o exercício de 2022:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 04.122.1001.2095.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.10.25 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1003.2064.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.05.13 – Departamento de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1005.2020.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Departamento de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.13 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Unidade: 02.13.28 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Programa de Trabalho: 09.272.1002.2092.0000 - Manutenção e Função das Atividades do FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dessa forma, considerando a fidúcia desta Gestora Municipal para o exercício das atividades aqui tratadas, encaminho o presente expediente para que a CPL proceda de acordo com as seguintes deliberações:

- 1) A Comissão Permanente de Licitação, de uso de suas atribuições legais, justifique a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação através das fundamentações contidas no inciso II do artigo 25, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;
- 2) Fundamentado, encaminhe os autos a Assessoria Jurídica para que a mesma emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido;
- 3) Em caso de favorável o Parecer Jurídico quanto a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, retornem-me os autos conclusos para ratificação ou nova deliberação;
- 4) Contratação do escritório especializado em Contabilidade Pública **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, E-mail: acontecltda@gmail.com, Telefone: 87 9 9944 0808 / 87 3846 1186**, solicitando deste, caso haja interesse, o comparecimento em 05 (cinco) dias, para assinatura do Instrumento Convocatório (Contrato), pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual deve constar o preço mensal e global;
- 5) Proceder as informações do processo junto ao **LICON** Sistema de Licitações e Contratos, em obediência as normativas do TCE/PE;
- 6) Dar publicidade, como condição indispensável para sua eficácia, em consonância as exigências contidas em Lei.

Santa Cruz, 14 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PMSC Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE / PMSC Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FUNPRESC Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FUNPRESC Nº 001/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos considerando que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal encaminhou **AUTORIZAÇÃO** contendo **DELIBERAÇÕES** para esta CPL, a fim de proceder à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o referido serviço, conforme fora demonstrado nas justificativas contidas no termo de referência, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação de que trata a Lei 8.666/93 c/c a Lei nº 14.039/2020;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação está devidamente fundamentada mediante as justificativas apresentadas pelos Secretários solicitantes desta municipalidade, pelo Parecer Jurídico, bem como a escolha do escritórios prestador dos serviços contábeis.

Procede à contratação do objeto abaixo descrito:

DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da

administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento o art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. e suas alterações posteriores, onde versa:

“Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: é dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, ressalta a possibilidade de contratação por inexigibilidade desde que se trate de serviço técnico cuja realização de licitação é inexigível. O parágrafo 1º e 2º do art. 25 assim dispõe:

“Art. 25...

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da seleção para contratação do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, E-mail: acontecltda@gmail.com, Telefone: 87 9 9944 0808 / 87 3846 1186, é devido a comprovação nos autos da sua notória especialização na área da contabilidade pública, com expertise no objeto contratado, quadro

de funcionários e responsável técnica que reúnem inquestionável acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo. Ficou também caracterizada a vantagem econômica da contratação eficiente em auxílio as Unidades Administrativas Requisitantes em favor aos interesses do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para que a contratação direta do referido Escritório de Contabilidade, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a razão da escolha ter sido justificada, tendo sido analisado que a proposta é compatível com o preço de mercado obtida através de análise de cotações e orçamentos, concluiu-se que há vantagem na contratação da empresa, cujos valores são os descritos abaixo:

Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Total do contrato para o **FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços correrão por conta dos

recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para o exercício de 2022:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 04.122.1001.2095.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.10.25 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1003.2064.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.05.13 – Departamento de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1005.2020.0000 – Manutenção e Função das Atividades do Departamento de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.13 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Unidade: 02.13.28 – FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Programa de Trabalho: 09.272.1002.2092.0000 - Manutenção e Função das Atividades do FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz– PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE.

Santa Cruz, 18 de janeiro de 2022.

Juarez Guimarães da Silva

Presidente – CPL

Maria Venerada Souza Rodrigues

Secretária– CPL

Maria Natália Leandro Alencar

Membro CPL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Juarez Guimarães da Silva
Presidente da CPL

Para: Dr. Paulo José Ferraz Santana
OAB/PE nº5.791

Senhor Assessor Jurídico,

CONSIDERANDO a solicitação dos(as) Secretários(as) de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, e do Gerente do FUNPRESC;

CONSIDERANDO a exigência constante no inciso VI do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Venho solicitar dessa especializada assessoria o parecer jurídico quanto à contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Santa Cruz, 18 de janeiro de 2022.

Juarez Guimarães da Silva
Presidente de CPL

Declaro ter recebido em _____ / _____ / _____, as ____: ____ hs.

Dr. Paulo José Ferraz Santana
OAB/PE nº 5.791

PARECER JURÍDICO

20 / 01 / 2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO / PMSC Nº 005/2022**
INEXIGIBILIDADE / PMSC Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO / FUNPRESC Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FUNPRESC Nº 001/2022

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, a contratação do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, nos valores abaixo:

Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um

período de 12 (doze) meses.

Total do contrato para o **FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santa Cruz - PE, 20 de janeiro de 2022.

Juarez Guimarães da Silva
Presidente – CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO / PMSC Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE / PMSC Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO / FUNPRESC Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE / FUNPRESC Nº 001/2022**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, visando a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, nos valores que segue:

1. Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.
2. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.
3. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.
4. Total do contrato para o **FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Santa Cruz - PE, 24 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Santa Cruz - PE, no uso de suas atribuições, autoriza a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, como também nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz-PE, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem da Senhora Prefeita do Município de Santa Cruz - PE, torna público o **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos Processos: **PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE/PMSC Nº 005/2022; PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2022; PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2022; PROCESSO LICITATÓRIO/FUNPRECAB Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE/FUNPRECAB Nº 001/2022; Objeto:** contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para os órgãos da administração direta e indireta no Município de Santa Cruz - PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz- PE e o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses. Total do contrato para o **FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz – PE** é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses., verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, **Fone:** 87 3874 8156 / 87 3874 8175 / 87 3874 8134, no horário de 08hmin às 14h.

Santa Cruz – PE 24 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

Santa Cruz – PE 24 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Santa Cruz - PE, no uso de suas atribuições, autoriza a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, como também nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE e ao FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, conforme segue:

EXTRATO DO CONTRATO/PMSC Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 005/2022- INEXIGIBILIDADE/PMSC Nº 001/2022; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Município de Santa Cruz - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/PMSC Nº 006/2022; Contratante: Município de Santa Cruz - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 28/01/2022 à 28/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO/FMS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2022; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/FMS Nº 001/2022; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 28/01/2022 à 28/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2022; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/FMAS Nº 001/2022; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 28/01/2022 à 28/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO/FUNPRESC Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO/FUNPRESC Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE/FUNPRESC Nº 001/2022; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de para o FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/FUNPRESC Nº 001/2022; Contratante: FUNPRESC - Fundo Previdenciário do Município de Santa Cruz - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.822/0001-26; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 28/01/2022 à 28/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Santa Cruz – PE 28 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

Santa Cruz – PE 28 de janeiro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita